

InforFloresta

BOLETIM INFORMATIVO

Trimestral | 2ª Edição • 2019



Associação de Produtores Florestais

Rua 26 de Dezembro, 27 • Palhais • 2550-072 Vilar – Cadaval

Telf: 262 741 083 Telm: 919 723 420 • E-mail: geral@apasfloresta.pt

ENTREVISTA A JOANA FARIA – SECRETÁRIA GERAL DO FSC® PORTUGAL

rutesantos@apasfloresta.pt

APAS Floresta (AF): A Joana Faria é atualmente secretária geral do FSC® Portugal. Fale-nos um pouco sobre o que é o FSC e os seus objetivos?

Joana Faria (JF): O Forest Stewardship Council® (FSC®), é uma organização sem fins lucrativos, de âmbito internacional, dedicada à promoção de uma gestão ambientalmente adequada, socialmente benéfica e economicamente viável das florestas no mundo inteiro.



Em Portugal, é representado pela Associação para uma Gestão Florestal Responsável (AGFR), cujo objetivo é a divulgação, promoção e implementação do esquema de certificação florestal FSC no nosso país.

A certificação da gestão florestal é um processo voluntário e independente, que tem por base os Princípios e Critérios do FSC e que assegura que os produtos são provenientes de florestas, e outras origens, bem geridas (por exemplo, material reciclado).

Atender os direitos e as necessidades da atual geração sem comprometer as das gerações futuras, é a nossa visão.

AF: É notório o crescimento da certificação florestal em Portugal nos últimos anos, e no nosso entender acentuou-se nos últimos 3 anos. O que tem sido feito para que este crescimento ocorra quando desde 2006 a certificação florestal começou a dar os primeiros passos em Portugal. O que leva a que exista cada vez maior procura sobre a certificação?

JF: De facto, o crescimento da certificação florestal é cada vez mais notório. Em 2006, o processo iniciou em Portugal com 3 Titulares de Gestão Florestal, e cerca de 75.000 ha. Atualmente temos 31 Organizações certificadas, que representam aproximadamente 440.000ha.

No nosso entender, este crescimento deve-se a uma maior consciência da importância da floresta e da gestão florestal responsável, bem como do uso de produtos de origem florestal certificados, como uma prática de valorização crescente e consciente nas escolhas dos consumidores.

Esta valorização faz com que toda a cadeia de valor acompanhe este crescimento, desde os produtores florestais à Indústria, naturalmente acompanhando a “lei da oferta e da procura”.

O acesso ao mercado, a vantagem competitiva, imagem corporativa, a manutenção de recursos naturais no longo prazo e a valorização dos Stakeholders, são fortes drivers da certificação florestal.

A motivação económica continua a ter uma relevância significativa, mas é também notória a crescente preocupação ambiental e social associada à floresta. Em Portugal existem cada vez mais áreas certificadas, com uma função recreativa ou de conservação, e uma preocupação progressiva com a profissionalização do sector. Todos estes fatores conjugados, têm contribuído para o crescimento de área certificada.

AF: Considera que este crescimento veio para ficar? Será o papel dos proprietários e gestores florestais, será da indústria nacional ou internacional, será do consumidor final? O que o FSC Portugal pode contribuir para este crescimento?

JF: Como já referido, o reconhecimento do valor da floresta é cada vez mais significativo, e a necessidade de adoção de boas práticas de gestão florestal prende-se exatamente com essa importância e com a crescente consciencialização da sociedade civil sobre esta matéria.

O uso de produtos de origem florestal para satisfazer necessidades do nosso dia-a-dia é altamente recomendável, mas implica uma responsabilidade acrescida de assegurar que a gestão dos espaços florestais de origem desses produtos é feita de forma apropriada, e deste modo consideramos que todos os intervenientes (produtores e gestores florestais, indústria e consumidor final) têm um papel relevante.

A certificação FSC dá aos consumidores a garantia que os produtos que compram são provenientes de fontes responsáveis, que apoiam a conservação dos espaços florestais, e permitem que o mercado possa ser um incentivo para uma melhor gestão florestal. Ou seja, através de uma escolha mais consciente dos consumidores, a Indústria tem naturalmente de acompanhar esta tendência, e consequentemente os proprietários florestais.

O nosso papel, enquanto representantes do sistema de certificação florestal FSC em Portugal, é de promover e divulgar o processo de certificação, promover a formação profissional nesta área e estimular e valorizar projetos que visem o crescimento e o desenvolvimento sustentável.

Ao dinamizar e divulgar estas iniciativas, estamos também a contribuir para a procura de produtos certificados FSC, e desta forma a assegurar o reconhecimento e recompensação de todos os que investiram tempo e recursos numa gestão florestal responsável, e no fabrico ou processamento de produtos florestais.

QUEIMA E QUEIMADAS SEGURAS

fabiosobral@apasfloresta.pt

Informamos que desde o dia 22 de janeiro de 2019, por força do disposto Decreto-Lei 14/2019 de 21 de janeiro que a queima de sobrantes de atividade em explorações agrícolas ou florestais, está sujeita a comunicação prévia à autarquia local.

É importante perceber que o conceito de queimada difere do conceito de queima. Aplica-se quanto o fogo é usado para renovação de pastagens, de restos, ou de sobrantes que estejam cortados, mas não amontoados. É também designada por queima extensiva. Carece de autorização e de acompanhamento, através da presença de um técnico credenciado em fogo controlado ou operacional de queima, ou na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.

O pedido de autorização ou de comunicação prévia são dirigidos à autarquia local, nos termos por esta definidos, designadamente por via telefónica ou através de aplicação informática.
<https://fogos.icnf.pt/queimasqueimadas/login.asp>

A decisão é comunicada ao requerente, através de correio eletrónico ou por SMS.

Nos espaços rurais, durante o período crítico (1 de julho a 30 de setembro) e ou quando o índice de risco de incêndio seja muito elevado ou máximo, a queima de amontoados de qualquer tipo de sobrantes de exploração, é considerado uso de fogo intencional.

No caso de ser abordado pela GNR deverá apresentar o comprovativo, que demonstra que foram analisadas as condições para a realização de queima para o dia e local pretendido. (<http://www.ipma.pt/pt/ambiente/risco.incendio/#0#1104>, <http://www2.icnf.pt/portal/florestas/dpci/risco-temporal-de-incendio>)

Aqui ficam alguns conselhos para efetuar uma queima em segurança:

- Não queime em tempo quente e seco ou com vento.
- Se possível faça a queima acompanhado.
- Leve consigo o telemóvel para dar o alerta, em caso de incêndio.
- Em caso de incêndio ligue 112 e dê orientações precisas do local e dirija-se para um local seguro.
- Nunca saia do local até ao fogo estar completamente extinto, apague totalmente com água ou atire terra para cima. No final só devem restar cinzas.

Para mais informações ligue o número de apoio 808 200 500. Siga as regras e evite uma coima que poderá ir até aos 60 mil euros. Mas mais do que isso, verifique sempre se a melhor solução é a eliminação de resíduos vegetais pelo fogo. O aproveitamento para biomassa, compostagem, trituração ou incorporação para melhoramento da

REFORMA DA FLORESTA | NOTAS RELEVANTES

patriciaazeiteiro@apasfloresta.pt

Programas Regionais de Ordenamento Florestal entram em vigor

A 12 de fevereiro entraram em vigor os sete Programas Regionais de Ordenamento Florestal (PROF), instrumentos de gestão territorial que estabelecem um conjunto de normas relativas ao uso, ocupação, utilização e ordenamento da floresta à escala regional. Os sete PROF (Algarve, Alentejo, Centro Interior, Centro Litoral, Entre Douro e Minho, Lisboa e Vale do Tejo e Trás-os-Montes e Alto Douro) constituem as peças fulcrais da estratégia de ordenamento da floresta que visa responder melhor ao desafio da prevenção dos incêndios (Portarias n.º 52 a 58/2019 – DR n.º 29/2019, Série I de 2019/02/11).

Comercialização de materiais florestais de reprodução (MFR) utilizados para fins florestais

Com o objetivo de reduzir as re/arborizações ilegais, a partir de 22 de janeiro as plantas só podem ser vendidas mediante a apresentação de documento comprovativo da autorização ou da comunicação prévia (RJAAR) (DL n.º 13/2019 de 21 de janeiro).

Regime Jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de re/arborização com recurso a espécies florestais (DL n.º 12/2019 de 21 de janeiro)

Desde 22 de janeiro que as competências do ICNF, relativas à autorização e comunicação prévia das ações de re/arborização,

salvo as respeitantes em áreas integradas, total ou parcialmente, na Rede Nacional de Áreas Protegidas ou na Rede Natura 2000, são transferidas para os municípios, desde que estes tenham adaptado o PDM e tenham Gabinete Técnico Florestal.

Também o ICNF pode decidir pelo arranque e remoção de plantas, a cumprir no prazo máximo de 180 dias, caso as plantações não tenham sido autorizadas ou validadas, ou realizadas em desconformidade com as autorizações ou validações concedidas ou condicionantes impostas. Caso os proprietários, arrendatários ou outros titulares dos terrenos não procedam, dentro do prazo fixado, ao arranque e remoção das plantas, o ICNF pode substituir-se na sua execução, sendo o custo imputado por conta daqueles. Em caso de falta de pagamento, ocorrerá uma execução fiscal, da Autoridade Tributária.

Importa mencionar que quem executa as ações de re/arborização, independentemente de ser ou não proprietário, arrendatário ou titular de outros direitos sobre os terrenos, tem de acautelar a existência de autorização ou comunicação prévia.

A leitura deste artigo não dispensa a consulta da legislação em vigor.

REFORMA DA FLORESTA | BENEFÍCIOS FISCAIS

patriciaazeiteiro@apasfloresta.pt

Governo atribui benefícios fiscais à limpeza da floresta

Encargos com operações de limpeza da floresta, reflorestação e adaptação às alterações climáticas, terão novos benefícios fiscais. Estas despesas passam a ser majoradas em 40%, em sede de IRC e IRS, de forma a incentivar o ordenamento e gestão florestal e a prevenção e apoio ao combate de incêndios florestais. As despesas têm de ser executadas por sujeitos passivos de IRC e de IRS, com contabilidade organizada, que executem atividades silvícolas e florestais. Com a majoração das despesas em 40%, aumenta-se, para efeitos de impostos, o valor que será dedutível à matéria coletável. Os benefícios fiscais são aplicados às despesas realizadas desde o dia 01 de janeiro de 2019.

Entidades de Gestão Florestal (EGF) e Unidades de Gestão Florestal (UGF)

Têm por objetivo fomentar a adoção de modelos de gestão conjunta de espaços florestais que visem a valorização da floresta e aumentem o rendimento para proprietários e produtores florestais. Não substituindo as Zonas de Intervenção Florestal, vão mais além: As EGF podem assumir modelos cooperativos, associativos ou societários, e as UGF modelos cooperativos ou associativos, com gestão profissionalizada, que conciliem a utilização económica dos ativos florestais e os equilíbrios ambientais e sociais. Tal como nas ZIF, não há obrigatoriedade de transmissão da propriedade e produtores colaboram e gerem as suas propriedades em conjunto, formalizando essa cooperação. Estas entidades/unidades ficam habilitadas a aceder a apoios públicos direcionados, bem como a obter incentivos a nível fiscal e emolumentar.

Plano de Poupança Florestal (PPF)

Os PPF são um instrumento financeiro que visa promover o investimento na floresta, que serão acompanhados de um benefício fiscal em sede de IRS, à semelhança do que acontece com os PPR. Prevê-se que 30% das aplicações de dinheiro nestes Fundos de Poupança Florestal abatam ao IRS até ao limite de 450 euros por contribuinte.

Contribuição para a Conservação dos Recursos Florestais

Tem como objetivo promover a coesão territorial e a sustentabilidade dos recursos florestais e estabelecer uma taxa de base anual a incidir sobre o volume de negócios de sujeitos passivos de IRS ou IRC que exerçam, a título principal, atividades económicas que utilizem, incorporem ou transformem, de forma intensiva, recursos florestais". Ao resultado daquela taxa "devem ser deduzidos os montantes anuais referentes a investimento, direto ou indireto, em recursos florestais, bem como contribuições ou despesas suportadas com vista a promover a proteção, conservação e renovação desses recursos.

Alteração da tributação dos prédios rústicos

O valor patrimonial tributário a ser calculado em função do uso potencial e não pelo atual método do rendimento das culturas praticadas. Pretende-se, assim, relativamente a prédios com área superior a um determinado valor mínimo, penalizar o abandono das terras e beneficiar quem gere diretamente quem entrega a gestão a EGF's, a organismos de investimento coletivo em recursos florestais ou à Florestal, S.A., ou a quem disponibiliza para a Bolsa de Terras.

A leitura deste artigo não dispensa a consulta da Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/0019 de 21 de janeiro de 2019.

EXECUÇÃO DAS ZONAS DE INTERVENÇÃO FLORESTAL

priscilabras@apasfloresta.pt

A Apas Floresta, como Entidade Gestora das ZIF's de Rio Maior; Rio Maior Sul; Cadaval, Rio Maior e Azambuja e Alenquer, Azambuja e Cadaval, no âmbito das candidaturas ao PDR2020 – Operação 8.1.3 (Beneficiação dos Espaços Florestais – Projeto no âmbito da Floresta Contra Agentes Bióticos e Abióticos), apresenta neste momento já uma área validada de mosaicos de gestão de combustível a intervir de 2137,26ha, num total de 4300ha.

Ao nível da Beneficiação da Rede Viária Florestal, dos 114km a executar, já se encontram executados 29,36km.

Ao nível do Controlo de Vegetação Espontânea, já se encontram executados 47,91 ha.

Estamos em processo de identificar os proprietários, e proceder aos procedimentos legais, para efetuarmos a limpeza dos terrenos. As candidaturas aprovadas são financiadas a 100% com uma média de 200€/ha para controlo da vegetação espontânea.

Solicitamos a todos os aderentes das referidas ZIF's que entrem em contato com a APAS Floresta de forma a coordenarmos as operações atempadamente no terreno, com o objetivo de evitarmos incumprimentos legais.

GESTÃO FLORESTAL, TERRITÓRIO E RISCOS NATURAIS

fabiosobral@apasfloresta.pt

A Confederação dos Agricultores de Portugal iniciou no dia 27 de Fevereiro, um Ciclo de Conferências sobre Gestão Florestal, Território e Riscos Naturais, A Ordem dos Engenheiros, a Agência para a Gestão Integrada dos Incêndios Florestais (AGIF) e o PEFC Portugal (Programa para o Reconhecimento da Certificação Florestal) associaram-se no apoio direto ao evento.

Tem como propósito de “contribuir para uma melhor compreensão do contrato social proposto aos proprietários florestais, hoje em dia predominantemente destinatário de recriminações e exigências, em lugar de ser credor de reconhecimento e apoio na sua actividade”.

Para esta primeira conferência foram convidados quatro personalidades de referência, Marc Castellnou, da Pau Costa Foundation, Ricardo Trigo, do Instituto Dom Luiz, Paulo Fernandes, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e Luís Braga da Cruz, da Forestis.

Nesta sessão foi dado destaque ao fenómeno dos incêndios rurais que evoluiu bastante nas últimas décadas, do contexto de silvicultura praticado e das estratégias de atuação praticadas pelo coordenador da área florestal do corpo de bombeiros da Catalunha.

Foram abordadas questões como a mudança do clima e recorrência de eventos meteorológicos extremos e a relação da composição específica da floresta com os incêndios.

Atualmente, a maioria da população portuguesa vive quotidiano longe dos campos, o que fez com que a composição vegetal aumentasse. Passou a ser um recurso marginal de consumo e contribuiu para uma maior intensidade de incêndios. Faz parte da solução envolver a sociedade civil e gerir as suas convicções para compreenderem de que um espaço em que se exerce actividade florestal tem que gerar benefícios socioeconómicos resultante da atividade de quem o gere.

Para a CAP o alarme social provocado pelo agravamento dos incêndios e a incapacidade dos poderes públicos de o contrariarem têm motivado a “urgência de uma actuação política que responda às percepções coletivas”.

“Assim, o proprietário florestal vê-se hoje confrontado com imposições e limitações à sua liberdade de atuação que muitas vezes são tecnicamente injustificáveis, financeiramente inoportáveis ou, tão-somente, injustas”.

A CERTIFICAÇÃO FLORESTAL – LEGISLAÇÃO FLORESTAL E AS BOAS PRÁTICAS FLORESTAIS

rutesantos@apasfloresta.pt

Um dos princípios em que assenta a norma de gestão florestal implementada no Grupo de Gestão Florestal Certificada da APAS Floresta, é o cumprimento da legislação em vigor, algo que é sempre avaliado nas vistorias aos membros e em auditorias ao grupo.

Associado ao cumprimento dessa legislação convém salientar a necessidade de cumprimento das boas práticas florestais aquando da realização de qualquer tipo de atividade e operação na exploração florestal certificada, devendo cada proprietário garantir uma avaliação prévia das medidas preventivas a tomar atendendo aos valores ambientais avaliados.

Neste sentido, salientamos alguns exemplos que têm sido abordados ao nível do grupo:

- Cumprimento dos licenciamentos de re/arborização:

Nenhuma re/arborização florestal pode ser efetuada sem a licença prévia emitida pelo ICNF, incluindo a intervenção de preparação do terreno (operação incluída nos licenciamentos).

Qualquer licença de re/arborização florestal aprovada pelo ICNF tem de ser respeitada e cumprida, nomeadamente qualquer condicionantes prevista e definida no projeto aprovado. Exemplos: linhas de água, faixas de gestão de combustível, tipo de preparação do terreno, proteção de espécie a preservar, galerias ripícolas, etc. Devem ser salvaguardados quaisquer valores ambientais que sejam identificados quer nos projetos aprovados quer no planeamento associada à sua exploração certificada.

- Mobilização do solo nas faixas de proteção a linhas de água:

Esta situação é inicialmente prevista nos licenciamentos das re/arborizações florestais, que salvaguardam as faixas de proteção aos diferentes tipos de linha de água. Não é só garantir que a área da faixa de proteção não é re/arborizada. Há que garantir que a área da faixa não é mobilizada. Pode ser mantido o arvoredo e vegetação existente, devendo ser promovido ao longo dos anos o restauro dessa zona com espécies mais adaptadas a este tipo de sistema.

- Proteção de espécies protegidas e a preservar:

Deve ser garantir uma faixa de proteção junto das espécies a preservar identificadas, nomeadamente espécies protegidas como o sobreiro ou azinheira, bem como qualquer outro valor ambiental existente na exploração (ex: galerias ripícolas, bosquetes de vegetação autóctone), etc. A não re/arborização debaixo ou perto dessas zonas deve ser respeitada e salvaguardada.

- Exploração florestal:

A extração de madeira dos espaços florestais deve ser efetuada de forma a garantir o menor impacto a nível do solo (erosão ou compactação), menos impacto a nível dos valores ambientais identificados. Exemplos: evitar travessias de linhas de água, movimentações perto de linhas de água, movimentações na zona das linhas de água de escorrências/efémeras. Evitar a passagem de maquinaria por cima dos cepos existentes de forma a reduzir danos nos mesmos, ou acumular resíduos de exploração em cima dos cepos existentes que possam dificultar a sua rebentação.

- Formação na frente de trabalho:

Deve ser garantido que todos os trabalhadores, sejam próprios ou sub-contratados, tenham a melhor informação/formação sobre a área onde irão intervir, nomeadamente sobre os valores ambientais ou outros existentes na propriedade de forma a que a realização das várias operações não prejudique ou provoque danos nos mesmos. A importância do cumprimento da legislação e das boas práticas florestais são requisitos associados a uma gestão florestal sustentável da floresta, sejam na verdade áreas associadas a processos de certificação florestal ou não.

As áreas certificadas são acompanhadas e monitorizadas pela APAS Floresta e pela entidade externa que anualmente audita o GGFC, que permite a manutenção do certificado existente. O cumprimento destes requisitos por todos é fundamental. Qualquer dúvida contacte previamente a APAS Floresta.

CONHECER A SERRA DE MONTEJUNTO

joaolopes@apasfloresta.com

Na 33ª Edição do Inforfloresta, vamos dar a conhecer uma espécie de Aves residente em Portugal Continental, com o estatuto no livro vermelho de “quase ameaçado”.

Corvo (*Corvus corax*)



Reino: Animalia
Filo: Chordata
Classe: Aves
Ordem: Passeriformes
Família: Corvidae
Género: Corvus
Espécie: *Corvus corax*

Os corvos, facilmente confundidos com a gralha-preta, encontram-se distribuídos por todo o Sistema Holártico e em Portugal Continental podem ser observados de Norte a Sul, com maior abundância nas zonas despovoadas do interior. A sua população está estimada em 10.000 indivíduos, apresentando um declínio contínuo ao longo dos anos. Pressupõe-se que a utilização de venenos, o abate ilegal devido à confusão com a gralha-preta e a intensificação da agricultura, sejam as principais razões do declínio da espécie.

Tem cerca de 60cm de comprimento, 1,2 quilogramas de peso, uma plumagem preta brilhante, bico grosso e patas de cor preta. À primeira vista, o seu voo pode ser confundido com o voo de uma ave de rapina, planando frequentemente. Esta característica, a dimensão e o formato da cauda, distingue-o da gralha-preta, espécie bastante comum em Portugal Continental.

É uma espécie omnívora, oportunista junto das populações humanas e com uma atividade necrófaga com bastante peso na sua alimentação. Alimenta-se de frutas, cereais, bagas, pequenos animais e de cadáveres que encontra.

Habita geralmente zonas agrícolas despovoadas, zonas montanhosas de escarpas e para a nidificação procura escarpas de zonas do litoral ou do interior e árvores isoladas. A época de nidificação começa em fevereiro e poderá ir até ao início de maio, a postura é composta por 3 a 5 ovos que são incubados durante um período de 18 a 21 dias.

A Serra de Montejunto com as suas escarpas características dos sistemas cársicos, as áreas de mato sem influência humana, bem como as áreas agrícolas junto ao sopé da serra, é referenciada na região Oeste como local de observação de corvos e um dos sítios apontados como ponto de nidificação.

No livro vermelho dos vertebrados de Portugal, a sugestão de conservação e de ação para a proteção da espécie, é a manutenção de agricultura e pastoreio em molde extensivo.

FORMAÇÃO DE SAPADORES FLORESTAIS

narcisovieira@apasfloresta.pt

De 16 de janeiro a 07 de março esteve a decorrer nas instalações da OesteCIM em Caldas da Rainha ações de formação promovidas pelo IIEFP com o objetivo de dotar os Sapadores Florestais com os módulos de formação necessários e obrigatórios para poderem exercer a profissão de Sapador Florestal.

Estiveram presentes 5 membros das 2 equipas de Sapadores Florestais que a Apas Floresta tem a seu cargo.

As unidades de formação de curta duração (UFCD) apresentadas visam introduzir os formandos aos Equipamentos e Veículos utilizados, a sua constituição, funcionamento e conservação, a manutenção dos espaços florestais, as Operações de Extinção de

Incêndios Florestais/Rurais, e ainda um foco na segurança e saúde no trabalho.

Foi dado um especial foco nas vertentes práticas das formações onde os formandos da Apas Floresta se destacaram pela destreza e capacidade de trabalho.

A presença e aproveitamento destas ações de formação permite aos sapadores responder às expectativas criadas, e corresponder às exigências da profissão, contribuindo para a dignificação do papel do sapador florestal.

BALANÇO ATIVIDADE 1º TRIMESTRE 2019

rutesantos@apasfloresta.pt

Durante o 1º trimestre de 2019 a APAS Floresta destaca algumas das suas iniciativas:

- Participação na Sessão de Esclarecimento e Divulgação do Projeto “Limpa & Aduba” promovido pela Celpa e APFM em Mortágua (17 Jan.)
- Participação no Workshop participativo - Alterações de Uso do Solo no concelho de Torres Vedras (29 Jan.)
- Reuniões de trabalho com INIAV/ISA sobre o projeto em desenvolvimento “Estudo sobre as expectativas e lógicas económicas dos proprietários de povoamentos florestais de eucalipto na região do Oeste” (Fev., Mar.)
- Reunião de trabalho com o ICNF sobre os constrangimentos e análise dos processos de licenciamento das re/arborizações florestais (28 Fev.)
- Realização de vistorias interna a membros do GGFC e GCCdR da APAS Floresta (Jan., Fev., Mar.)
- Formação de novos membros ao grupo de a membros do GCCdR da APAS Floresta (Jan., Fev.)
- Formação de novos membros ao grupo de a membros do GCCdR da APAS Floresta (Fev.)
- Realização da auditoria externa de seguimento ao GGFC da APAS Floresta (25 Mar.- 2 Abr.)
- Participação na organização e como oradora no evento promovido pela CAP “Desenvolvimento florestal da região Oeste: fatores críticos” (27 Mar.)

(código licença: FSC® C002871)

(código licença: FSC® C112230)

EVENTOS

patriciaazeiteiro@apasfloresta.pt

Curso | Enxertia em Pinheiro Manso

Organização: APAS Floresta
6 de maio, 2019 – Associação Desportiva e Cultural Vauense
N.º Horas: 4 (9:00h – 13:00h) | N.º Vagas: 15 | Preço: 40€ (Iva incluído)

Financiado por:

Financiamento por Fundo Florestal Permanente



MINISTÉRIO AGRÍCOLA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas



Ficha Técnica:

Propriedade e Edição: APAS Floresta

Coordenação: Equipa Técnica

Grafismo: Renato Menino

Impressão: 360imprimir®